

**ATO PGJ-PI Nº 1.472/2025**

Altera o Ato PGJ/PI nº 1.379/2024, que dispõe sobre os valores das indenizações dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, previstas no art. 86-B e no art. 88 da Lei Complementar nº 12, 18 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 290, de 20 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 290, de 20 de dezembro de 2023, alterou o art. 88 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passando a prever vantagens aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí em razão do exercício de funções, encargos ou atividades extraordinárias de natureza judicial, administrativa e/ou de representação, de caráter temporário e/ou precário e/ou eventual, bem como pela investidura em mandato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 290, de 20 de dezembro de 2023, acrescentou o art. 88-A à Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, prevendo que incumbiria ao Procurador-Geral de Justiça expedir ato regulamentando as disposições contidas no art. 88;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público, prevista no art. 127, § 2º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.21.0726.0001147/2025-28;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar, ao art. 5º do Ato PGJ/PI nº 1.379/2024, o seguinte dispositivo:

Art. 5º

Parágrafo único. Exceção da regra prevista no caput aqueles designados para exercer a função de Diretor de Sede de órgão de execução. (AC)

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 17 de janeiro de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/01/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930380** e o código CRC **95411C3C**.